

# ATA DA 10ª REUNIÃO DA CONSELHO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

Data hora: 21/09/2022 – 15:30hs

Local: Sala 2ª, do Anexo do Palácio Guanabara

**Pauta:** **Ponto 1.** Verificação do quórum regimental. **Ponto 2.** Leitura, discussão e aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária, ocorrida em 25/05/2022 com continuação em 02/06/2022 e da Ata da 9ª Reunião. **Ponto 3.** Poder Concedente comunica Nota Explicativa sobre o artigo 11 do Anexo 10, que esclarece as responsabilidades do gerente e do coordenador da tomada de decisão da gestão do sistema de distribuição de água, quando presentes no CCO. **Ponto 4.** Informes sobre o incidente Guandu, ocorrido no dia 15/09. **Ponto 5.** Status dos Planos Operacionais de Verão. **Ponto 6.** Informes sobre o Teste do Catonho. **Ponto 7.** Implantação do CCO: informes técnicos. **Ponto 8.** Assuntos Gerais. **Ponto 9.** Próxima reunião: definição de local.

**Participantes:** José Carlos dos Santos Araújo (AGENERSA); Robson Cardinelli (AGENERSA); Alexandre Aires Mendes (IRM), Maurício Knoploch Santos (IRM), Riley Rodrigues de Oliveira (Poder Concedente); Vinícius do Santos Silva (Poder Concedente); Humberto de Mello Filho (CEDAE); Tatiana Vaz Carius (Águas do Rio 1); Claudino Vitor Rocha do Espírito Santo (Rio Mais Saneamento); Luiz Carlos Costa Couto (Águas do Rio 4); Josélio Alves Raymundo (Aguas do Rio 4); Lucas Tadeu Bergamim Arrosti (IGUÁ); Andrea Vasconcellos (IGUÁ).

**Participantes eventuais:** Fábio Sampaio Ferreira (Poder Concedente); José Rogério (Poder Concedente – CCO); Daniel Okumura (CEDAE); Felipe Parente (IGUA), Eric Wormann Maffazzioli (IGUA), Luiza Clemente (Aguas do Rio 1).

**Ponto 1. Verificação do quórum regimental.** Às 15:40h, a Presidência declarou aberta a reunião, após verificação do *quórum regimental*. **Ponto 2. Leitura, discussão e aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária, ocorrida em 25/05/2022 com continuação em 02/06/2022 e da Ata da 9ª Reunião, ocorrida em 10/08/2022.** A Ata da 8ª Reunião foi aprovada por unanimidade, porém, ÁGUAS DO RIO ressaltou, sem sugestão de alteração na redação do texto, a não realização dos seguintes encaminhamentos: (i) reunião Extraordinária pelas Concessionárias para tratar e consolidar o Plano Operacional; (ii) homologação do acordo acerca do detalhamento das divisas da Praça Seca, uma vez que CEDAE elaboraria um documento para posterior envio ao Poder Concedente. A apreciação da 9ª Reunião Ordinária foi adiada até a próxima reunião. **Ponto 3. Poder Concedente comunica Nota Explicativa sobre o artigo 11 do Anexo 10, que esclarece as responsabilidades do gerente e do coordenador da tomada de decisão da gestão do sistema de distribuição de água, quando presentes no CCO.** Poder Concedente comunicou ao CSFA que a Nota Explicativa enviada esclarece um ponto do Contrato sobre a responsabilidade da tomada de decisão na hipótese de não haver um acordo tácito entre as quatro Concessionárias no CCO quanto aos aspectos da distribuição de água. Expôs que o seu teor não deixa dúvidas de que, nessa hipótese, tanto a tomada de decisão quanto a responsabilização serão do Gerente-Geral ou Coordenador, aquele que estiver presente no local no momento, em razão de serem representantes do Poder Concedente, até pelo potencial de impacto no consumidor final. Asseverou que a decisão precisará ser embasada tecnicamente com a devida justificativa exarada no livro de ocorrência com todo o detalhamento necessário, especialmente a manobra adotada e o responsável pela decisão. Esclareceu que, na hipótese de decisão colegiada, o nome de todos

os envolvidos na deliberação deverá constar no mencionado livro. Relembrou um fato ocorrido no dia 19 de setembro de 2022, no qual a regra se aplica. Explicou que precisou tomar a decisão mais segura pela posição da CEDAE por ter mais tempo de operação do sistema, uma vez que a Águas do Rio não forneceu os dados que foram solicitados sob o argumento de que não eram confiáveis. Águas do Rio divergiu dizendo que todos os dados da Macro distribuição que possuem estão disponíveis na CEDAE, a exceção de alguns que, por razões técnicas, estão empenhados em resolver e, por fim, acrescentou que precisaria do apoio da CEDAE para tanto. Poder Concedente esclareceu que a decisão foi tomada com base nos dados disponíveis àquele tempo e que não utilizou os entregues ao CSFA porque não foram apresentados oficialmente ao colegiado, o que aconteceria apenas na data desta reunião. IRM asseverou ser a decisão pelo consenso sempre o melhor caminho. Ademais, questionou sobre a dinâmica que seria adotada aos finais de semana, pois nenhum gerente ou coordenador estaria presencialmente no CCO. Poder Concedente informou que, nesse caso, deve-se ligar para algum deles que podem ser fazer presentes em cerca de 10 minutos. IRM pontuou que, no CCO definitivo, haverá residente presente 24 horas por dia. **Ponto 4. Informes sobre o incidente Guandu, ocorrido no dia 15/09.** CEDAE expôs apresentação com informe global sobre a produção de água para que fosse possível uma visão holística do sistema e, posteriormente, uma mais específica. Apresentou os dados de vazão média e qual seria o volume contratual *take or pay* nos sistemas de produção de água, tais como: Sistema Guandu, Sistema Laranjal, Sistema Lajes e Sistema Acari. Além disso, demonstrou os cenários de cada sistema e fez uma compilação de dados concluindo que, de início de setembro até 19 de setembro, houve uma pequena baixa na produção mas registrou que o NARG não afetou a produção necessária de água bruta. IRM ressaltou que a diminuição da produção foi em função das chuvas. CEDAE concordou. Sobre o Incidente Guandu, afirmou que, na verdade, caiu um raio na subestação principal, que queimou o para-raios e por consequência desarmou todas as elevatórias e, no religamento, o motor do NARG sentiu essa sobtensão e tivemos problemas. Demonstrou, ainda, a operação antes do dia 15/09, com a configuração padrão: 5 grupos de moto-bombas no NARG, 4 grupos ZR, 3 ARG, 4 no Lameirão e 3 na NEL e depois sobre o equilíbrio do sistema. Lembrou que os 3 grupos mantiveram inalterado a produção de água bruta antes e depois do dia 15/09, sendo apenas alterada a composição das elevatórias para equilibrar o sistema. Apresentou, ainda, a produção do Sistema Guandu no dia da ocorrência, com período de chuva constante e que as indústrias se aproveitaram para liberar produtos industriais no Guandu, tendo o INEA sido oficiado pela CEDAE. A apresentação foi anexada à presente ata. Poder Concedente registrou também que no dia da ocorrência fez contato com o Presidente do INEA acerca do despejo de resíduos industriais no Guandu acusando enorme problema de qualidade de água bruta. Águas do Rio propôs a busca de um Plano de Ação e Investigação para evitar novas ocorrências. IRM ressaltou que a competência para atuar nesse assunto é do INEA. Poder Concedente afirmou que são mais de 150Km de rios e que não é possível monitorar tudo e que o INEA prestou esclarecimentos no dia da ocorrência no sentido de que já não mais havia a possibilidade de constatar indícios sobre despejo de resíduos, conforme verificado pela equipe técnica. Em votação, por unanimidade, ficou deliberado o INEA seria convidado por meio de ofício a ser expedido pela AGENERSA visando a adoção das medidas cabíveis de monitoramento diante das ocorrências, ou seja, para que seja definido um Plano de Ação para evitar despejo de resíduos industriais e outros similares que possam influenciar na captação e produção de água bruta. Poder Concedente propôs sugerir a abertura de um inquérito junto ao MPERJ visando apurar os fatos que envolveram as ocorrências, o que foi acatado pelo colegiado. **Ponto 5. Status dos Planos Operacionais de Verão.** Presidência ressaltou que os Planos devem ser elaborados de forma integrada pelas Concessionárias e Companhia CEDAE e apresentados à AGENERSA em até o dia 30/09/2022. Poder Concedente ressaltou que deve ser entregue um documento factível de ser aplicado, inclusive com todas as ações de segurança e responsabilidades, assim como concordou que deve ser integrado porque o sistema é integrado. Além disso, registrou que,

não havendo consenso na elaboração do Plano, será validado o Plano apresentado pela CEDAE, sendo distribuídas as respectivas responsabilidades. Lembrou, ainda, que na última reunião restou proposto um alinhamento entre as Concessionárias e a CEDAE visando a elaboração de um único Plano. Rio Mais Saneamento questionou se não seria o caso desse alinhamento vir do CSFA e de a CEDAE participar ativamente. Poder Concedente disse que esse alinhamento não pode ser coercitivo, senão partir das próprias concessionárias. CEDAE se colocou à disposição. Águas do Rio questionou se outras concessionárias não fariam parte do Plano, como a Águas de Niterói. CEDAE opinou que não faz parte do bloco. Poder Concedente concordou, vez que o regulador do contrato mencionado é a Prefeitura de Niterói e a relação jurídica é regulada por outro contrato. IGUÁ destacou que não houve reunião entre as Concessionárias e entende que a resolução da questão da vazão mínima prevista contratualmente é impasse à elaboração do Plano Verão. Águas do Rio ressaltou que a Baixada está 3 vezes por semana sem água. Poder Concedente discordou dizendo que não está sem água, está com restrições de fornecimento, assim como tem em outras áreas, sendo, em verdade, a Baixada mais penalizada por conta da estrutura do próprio Sistema. IGUÁ disse estar aberta para discussão. **Ponto 6. Informes sobre o Teste do Catonho.** IGUÁ afirmou que o teste aconteceu sem nenhum grande problema e que foi possível perceber um ganho de “manobrabilidade” do sistema muito interessante na medida em que foi possível mitigar problemas dando maior equilíbrio e tornando a segurança hidráulica mais sistêmica. O Sr. Felipe Parente da IGUA e o Sr. Eric Wormann Maffazzioli, ambos da IGUÁ, realizaram apresentação expondo os dados de monitoramento de alguns pontos de pressão e vazão em conjunto com o CCO; a dinâmica dos trabalhos e os resultados obtidos com o teste concluindo que a infraestrutura suporta o máximo de sua capacidade nominal sem rompimentos ou problemas no abastecimento. Esclareceu que o Outeiro está em operação alimentado pela adutora e pela Urucuia-Barra. Rio Mais Saneamento questionou se o Catonho deu esse impacto em Jacarepaguá. IGUÁ esclareceu que fez o teste em um cenário de redução de consumo, mas que parte do resultado é devido à melhor distribuição de fluxos. Rio Mais Saneamento questionou se a região do Recreio e da Barra hoje está apenas pela Urucuia-Barra e IGUÁ esclareceu que a maior parte está pelo Catonho e que se trata de uma região que flutua em função do nível do Outeiro. Por fim, IGUÁ concluiu que a nova configuração tira uma perda de carga grande que havia na Urucuia e libera a água diretamente pelo Catonho para escoar a parte baixa e segura a vazão da Urucuia para a parte alta tendo, também, um ganho em Jacarepaguá. Águas do Rio questionou sobre a previsão de término e IGUÁ respondeu em cerca de 1 semana. A referida apresentação foi anexada à presente ata. **Ponto 7. Implantação do CCO: informes técnicos.** O Sr. Alexandre Mendes do IRM apresentou em *PowerPoint* uma estatística realizada sobre os 3 últimos meses de dados de vazão média fornecidos por cada Concessionária. Registrou que de uma maneira geral, os números estariam dentro da expectativa, exceto um monitoramento de cunho estatístico onde foi possível perceber que, às vezes, as Concessionárias não usam o mesmo critério do cálculo de média. Para a padronização do teste, propôs uma calibração da medição com uma mesma empresa, de modo que o fechamento do balanço seja possível. Disse que não há nenhuma indicação de que o *take or pay* está sendo respeitado. Defendeu a posição de que enquanto não houver o sistema de medição operante de modo sincronizado, deve haver um só tipo de medidor. Destacou avanços do Grupo de Trabalho de Engenharia e que um trabalho de campo para a ratificação desses pontos estava agendado para a próxima semana. Destacou, ademais, o critério de medição é que leva a essas diferenças e ressaltou que o sistema do CCO fechará esses números em uma estatística de processo por meio dos relatórios. IGUÁ questionou se seriam critérios diferentes de metodologia de abordagem de dados. IRM respondeu positivamente e afirmou ser necessária a padronização. IGUÁ recordou que ficou acordado que as concessionárias, individual ou coletivamente, buscariam em conjunto a validação dos instrumentos. Ademais, questionou a metodologia que será utilizada quando os instrumentos forem superados. IRM ressaltou a multiplicidade de instrumentos existentes. CEDAE pontuou

que há muito erro no sistema em razão da imprecisão dos macromedidores e afirmou colocar o volume necessário das vazões dentro do sistema. IRM disse que não encontrou nenhuma evidência em contrário. IGUÁ pontuou que nenhum instrumento dá erro de mais de 500L, então sustentou que os erros são devidos à telemetria ou ao armazenamento na nuvem. Águas do Rio ressaltou a falta de confiabilidade da base. IGUÁ deixou consignado que acha ruim que qualquer definição sobre o tema seja aplicada apenas quando CCO definitivo for implementado e mencionou a previsão contratual que determina a responsabilidade do IRM sobre a gestão do CSFA e do SMA no monitoramento das vazões. IRM discordou e disse que a medição não será homologada, vez que a transferência de custódia é o marco desse projeto, de modo que até o CCO definitivo seria *take or pay*. Além disso, mencionou a Portaria 155 do INMETRO que determina que o percentual de erro seja inferior a 1%. Ressaltou que realizou uma compilação dos dados entregues para as concessionárias sob uma análise estatística. IGUÁ reforçou o seu descontentamento com a busca de soluções apenas no CCO definitivo, uma vez que já identificou recebimento a menor. Águas do Rio disse que todas as concessionárias possuem os seus problemas dentro de sua área de atuação e retomou o exemplo de restrição da Baixada Fluminense. Em conclusão, reforçou a falta de confiabilidade dos dados. IGUÁ defendeu a validação dos instrumentos em campo para a sua utilização para a realização do balanço de massa até que o CCO definitivo seja implementado. IRM confirmou a oficialização da entrega do seu relatório e questionou se as concessionárias contratarão empresa para a validação. Rio Mais Saneamento questionou se a certificação dos dados será aceita pelo CSFA. IRM opinou negativamente por conta da falta de precisão. Águas do Rio concordou. IGUÁ questionou ao IRM a metodologia proposta para o CCO definitivo. IRM respondeu tempo integral e totalizador com relatórios emitidos pelo próprio sistema e dados acreditados. IGUÁ respondeu que certificará os seus dados. Presidência questionou os demais. Águas do Rio opinou que a apresentação do IRM ensejou fatos novos que podem justificar uma nova votação sobre o tema da certificação no CCO provisório. Águas do Rio votou pela revisão da decisão, diante da imprecisão dos dados. Rio Mais Saneamento insistiu para que se definisse o propósito da certificação e questionou se os dados da macromedição da CEDAE seriam certificados. CEDAE confirmou, desde que seja deliberação nesse sentido. IRM reforçou o posicionamento no sentido de que se deve aplicar o *take or pay* até 36 meses. Águas do Rio deixou consignado que é necessário definir o “para que” da certificação e que entende não haver espaço para a redução da vazão em seus blocos. IRM defendeu a não alteração do *take or pay*. IGUÁ disse que a discussão, na verdade, é da vazão para se atingir. Presidência propôs o adiamento da votação. A decisão foi aceita por unanimidade. **Ponto 8. Assuntos Gerais.** Com relação à Contratação do CCO, O Sr. Luís Couto da Águas do Rio solicitou previsão de análise sobre a contribuição ofertada acerca do PRODUTO 1- Plano de Trabalho, objeto da 1ª entrega da Empresa de Engenharia Especializada contratada pelo IRM para criação dos estudos de modelagem do CCO. O Sr. Alexandre Mendes do IRM esclareceu que a visão é que a transparência de informação será mantida dentro do Grupo de Trabalho, mas lembrou que, tanto pelo que dispõe o Edital - Anexo X, quanto as exigências formuladas pelo parecer jurídico da PGE, toda a responsabilidade pela condução e conclusão do processo de Modelagem do CCO é o IRM. Esclareceu ainda que há um consenso interno no IRM que, por uma questão de cortesia e participação e, até agora, todos são participantes e influentes nas decisões que estão sendo tomadas e apresentadas para que equipe de engenharia possa transformar isso em realidade. IRM prestou informações atualizadas sobre o Georreferenciamento. Questionou, ademais, se as ETAS e Sistemas de Tratamento de Água que não fazem parte do Guandu. CEDAE pontuou o entendimento de que seria a RMRJ como um todo. Após, IRM indagou se as cidades do interior migrariam para dentro do CCO. Águas do Rio consignou o entendimento que deve ser *by the book*, de modo que seriam somente os municípios metropolitanos. AGENERSA opinou que seria interessante ter esses dados no CCO, mas opinou ser melhor verificar na próxima reunião. **Ponto 9. Próxima reunião: definição de local.** Ficou

acordada a data de 19 de outubro de 2022, às 10:30h, nas dependências da Companhia CEDAE. Às 18:15h, a Presidência declarou a reunião encerrada.